



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.380 de 19 de Junho de 1991, dispõe Sobre Passagem de Servidão

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar contrato com a SABESP, visando a passagem do emissário de Esgoto no terreno de propriedade desta Municipalidade, onde está construído o Matadouro Municipal, as margens do Rio Santa Barbara.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Junho de 1991.

Lázaro José Diogo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 19 de Junho de 1991.

Adão Luiz Delsin
Secret. Contador